



REPRESENTAÇÕES
QUE,
A' AUGUSTA PRESENÇA
DE
SUA ALTEZA REAL
O
PRINCIPE REGENTE
DO
BRASIL,

Levarão o Governo, Senado da Camara, e Clero de S. Paulo; por meio de seus respectivos Deputados; com o Discurso, que, em Audiencia Publica do dia 26 de Janeiro de 1822, dirigio em nome de todos ao Mesmo Augusto Senhor, o Concelheiro José Bonifacio d' Andrade e Silva, Ministro, e Secretario d' Estado dos Negocios do Reino, e Estrangeiros

SENHOR.

A Vossa Alteza Real se hão de apresentar com esta, o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, Vice-Presidente deste Governo; e o Membro do mesmo, o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, os quaes já annunciámos á V. A. R., que ficavão a sahir para essa Corte, como Deputados do Governo, a pedirem a V. A. R. se demore, e não deixe á este Reino em misera orphandade; até que as Cortes Geraes e Constituintes da Nação, mais bem accordadas dos interesses geraes da mesma Nação, e depois de terem no seu gremio todos, ou a maior parte dos Deputados deste Reino, resolvão, com pleno conhecimento de causa, e despidos de toda a prevenção, o que convier á utilidade geral do Reino Unido: o Governo pede novamente á V. A. R. attenda aos seus Deputados, como esta Provincia tem direito a esperar pelos longos, e notorios serviços, que ella tem feito ao Estado; e sobre tudo, pela sua fidelidade e adherencia á Serenissima Real Caza de Bragança.

A Pessoa de V. A. R. guarde Deos muitos annos. Palacio do Governo de S. Paulo 3 de Janeiro de 1822.

João Carlos Augusto Oeynhausén, Presidente. — Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Secretario. — Lazaro Joze Gonçalves, Secretario. — Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario. — Manoel Rodrigues Jordão. — Francisco de Paula e Oliveira. — Daniel Pedro Muller. — Antonio Leite Pereira da Gama Lobo. — Antonio Maria Martin. — João Ferreira de Oliveira Bueno. — Andre da Silva Gomes.

SENHOR.

SE he indubitavel que a Nação Portugueza, por seus feitos immortaes, tem sido em todas as epochas considerada como huma Nação de Heróes: Se he certo que nenhum Povo da terra lhe póde disputar virtudes sublimes que tanto a enobrecem, taes como a adhesão, e fidelidade a seus Reis, enthusiasmo pela gloria, e patriotismo exaltado: tambem he incontestavel, que ella he sempre a mesma; que os mesmos sentimentos a animão, quer habite hum, ou outro Hemispherio. A Historia do Brasil attesta esta verdade. As heroicas proesas dos Pernambucanos, por espaço de sete annos contra seus tyrannos invasores, os Hollandezes; os gloriosos, e felizes esforços dos Bahianos, Fluminenses, e outros Póvos, repellindo, por vezes, aggressões estrangeiras, são exemplos, que assaz evidencião quanto os Portuguezes nascidos no Brasil, prezarão sempre a sua independencia, ainda, quando agrilhoados pelo barbaro despotismo. Era impossivel pois Real Senhor, que os Brasileiros de hoje, herdeiros dos nobres sentimentos, e valor de seus Antepassados, e illustrados pelas luzes do Seculo, não vivessem possuidos do amor da gloria, e cada vez mais inflamados no desejo de ver livre, e independente o seu Paiz Natal: era impossivel que, depois de tão lisongeiras

esperanças de huma mellhor sorte, elles não tremessem agora de horror, e indignação, prevendo desde já o medonho futuro, que os ameaça, se se realizarem os planos de escravidão, que lhe preparão os Portuguezes da Europa. Com effeito o generoso Brasil, que tão francamente se prestou a fazer causa commum com Portugal, vendo illudida a sua boa fé, e ultrajado o seu decóro Nacional reconhece hoje o seu erro, e á vista de procedimentos nunca esperados, parece jazer amardornado; podendo apenas acreditar tão absurdas disposições a seu respeito. Os Paulistas porém, não podendo por mais tempo disfarçar seu justissimo resentimento; são os primeiros, que ousão levantar sua voz e protestar contra actos inconstitucionaes, com que se pretende illudir, e escravisar hum Povo livre, cujo crime he haver dado demasiado credito a vãs promessas, e doces palavras. Desnecessario seria narrar aqui por extenso todas as causas de nosso descontentamento; V. A. R. bem as conhece. Sim, Real Senhor, parece que hum destino fatal pugna por arrastar ás bordas do precipicio a esses mesmos Portuguezes, que ná sua Regneração Política, attrahirão sobre si a admiração do Mundo. Depois de haverem conseguido o principal objecto do seu plano, o arrancar do Brasil o precioso deposito, que o Ceo lhe confiara em mil oitocentos e oito; depois de haverem recebido dos Brasileiros, ás mais decisivas provas de huma confraternidade sem igual, mudarão inteiramente de tom a respeito destes mesmos sinceros Brasileiros, a cuja indiscreta cooperação devem em grande parte o feliz resultado de sua perigosissima empreza. Os Representantes de Portugal, sem esperarem pelos do Brasil começarão a discutir hum projecto de Constituição que devia ser commum a ambos os Reinos; projecto em que, a cada pagina, se descobre o machiavelismo com que, com douradas cadêas, se intententa escravisar este requissimo Paiz, e reduzi-lo a mera Colonia. Os Representantes de Portugal, depois de haverem, pelo Artigo vinte e hum das Bases, reconhecido o direito, que só competia aos Representantes do Brasil, de fazer a lei para o seu Paiz, repentinamente se arrogarão esse mesmo direito e começarão a legislar sobre os mais sagrados interesses de todo o Brasil: elles lhe prescreverão Governos Provinciaes, organisados de tal maneira que só parecem destinados de proposito para enfraquecer-nos, dividir-nos em partidos, e desligar as Provincias; a fim de melhor imperarem sobre cada huma. Elles nos tem enviado tropas, sob pretextos especiosos sem que houvesse inimigos externos a combater, ou dissensões intestinas a soffocar. Mas, ? que homem ha tão estúpido, que não penetre o verdadeiro fim de taes expedições? Os Brasileiros Real Senhor, estão persuadidos de que he por meio de baionetas que se pretende dár a lei a este Reino; muito se enganão de certo os seus inimigos, que intentão pôr em practica tão errada politica: o Brasil conhece perfeitamente toda a extensão de seus recursos. A noticia da extinção dos Tribunaes do Rio de Janeiro, a da retirada dos Vasos de guerra, e os Decretos de vinte nove de Setembro vierão pôr o cumulo á nossa desesperação. Ordenão que V. A. R. vá quanto antes para Portugal, deixando o Reino do Brasil sem centro commum de governo, e união, e tornando-o dependente de Lisboa em todas as suas relações, e negocios; qual vil Colonia sem contemplação. Esta medida, a mais impolitica, que o espirito humano podia dictar tomada sem se consultar os Representantes do Brasil he o maior insulto que se podia fazer a seus Habitantes; e sua execução, nós o ousamos dizer, será o primeiro signal da desunião, e da discordia, será o principio das desgraças incalculaveis, que tem de arruinar a ambos os Reinos. A ameaçadora perspectiva de tantos males convenceu os habitantes desta Capital da necessidade de se reunirem para obrarem de commum accordo, e tractarem das medidas, que as circumstancias exigem a bem da Patria. A Camara, e os Cidadãos, abaixo assignados, persua-

didados de que, da resolução de V. A. R. dependem os destinos deste Reino, resolverão enviar á Augusta Presença de V. A. R. huma Deputação composta de tres Cidadãos, o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo, e o Marechal José Arouche de Toledo Rendon, cujo objecto he representar a V. A. R. as terriveis consequencias, que necessariamente se devem seguir de sua ausencia, e rogar-lhe haja de differir o seu embarque até nova resolução do Congresso Nacional; pois he de esperar, que elle, melhor illustrado sobre os reciprocos, e verdadeiros interesses dos dois Reinos, decrete outro systema de união, fundado sobre bases mais justas, e razoaveis; a principal das quaes será certamente a conservação de V. A. R. neste Reino, sem a qual jámais os Brasileiros consentirão em huma união efemera. A Deputação terá a honra de expressar a V. A. R. os puros sentimentos de seus Paulistas, e a firme resolução em que se achão de preferirem a morte á escravidão, de não pouparem sacrificios até esgotarem a ultima pinga de seu sangue, para sustentarem seus direitos. Præza aos Ceos que V. A. R., cheio de prudencia e sabedoria, annua a nossos votos, pois de outra sorte, rios de sangue tem de inundar este bello Paiz, que de certo, não merece a sorte, que lhe pertendem destinar.

Á Augusta Pessoa de V. A. R. Guarde Deos muitos annos, como havemos mister.

São Paulo em Vereação de 31 de Dezembro de 1821.

O Ouvidor Interino *José da Costa Carvalho*. — O Juiz de Fora pela Lei Presidente *José de Almeida Ramos*. — O Vereador *Antonio da Siqueira e Moraes*. — O Vereador *Antonio da Silva Prado*. — O Vereador *Antonio Cardozo Nogueira*. — O Procurador *Amaro José de Moraes*. — O Escrivão *João Nepomuceno de Almeida*. — *Matheos Bispo* de S. Paulo. — *Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade*, Arcediago da Sé de S. Paulo. — *Antonio Joaquim de Abreu Pereira*, Chantre da mesma Sé. — *Manoel Caetano de Oliveira*, Conego da mesma Sé. — *Francisco Joaquim de Toledo Arouche Rendon* Conego da mesma Sé. — O Conego *Lourenço Justiniano Ferreira*. — O Conego *Joaquim José Carlos de Carvalho*. — O Conego *Antonio Pais de Camargo*. — O Conego *Melchior Feriandes Nunes*. — O Conego *Francisco José Lobo*. — O Conego *José Gomes de Almeida*. — O Conego *Fidelis José de Moraes*. — O Conego Cura *Antonio Marques Henriques*. — *Lazaro José Gonçalves* Coronel de Cassadores. — *Carlos Maria de Olivã*, Capitão. — *Antonio Mariano Betancourt*, Tenente. — *D. Antonio de Locio e Seilbz*, Alferes. — *João Carlos de Bauman*, Alferes. — *José Marcelino do Amaral*, Alferes. — *João Maria de Souza Chichorro*, Alferes. — *Antonio Correia Pinto* Alferes. — *Bernardo José Pinto Gavião*, Commandante da Cavallaria. — *Carlos Lourenço Danckvard* Capitão. — *João Vicente Pereira Rangel* Tenente. — *Joaquim Lopes Guimarães* Alferes. — *Antonio Manoel de Mello* Alferes. — *Nabor Delfim Pereira* Ajudante. — *João Feliciano da Costa Ferreira* Secretario. — *José Ramos de Oliveira* Quartel Mestre. — *Antonio Mariano de Azevedo Marques* Subchantre. — *José de Freitas Saldanha* Mestre de Ceremonias. — *Leão José de Sena Caapellão* da Cthedral. — O Padre *José Joaquim de Tolledo* Capellão. — *Manoel Joaquim de Oliveira*, Capellão. — *Joaquim José de Oliveira*, Capellão da Sé. — O Padre *José Manoel de Souza*, Capellão da Sé. — O Padre *Bernardo Conrado da Cunha* — *Joaquim Antonio Rodrigues de Vasconcellos*, Capellão, da Sé. — *Joaquim Manoel de Azevedo*, Capellão

da Sé. — O Padre *Manoel Emygdio Bernardes* — O Padre *Antonio Pedro Garcia*, Capellão. — *Francisco Xavier dos Santos*, Brigadeiro. — *João Vicente da Fonseca* Coronel. — *Luiz Manoel Felecianno Kellis*. — *Domingos Anacleto da Silva*, Capitão. — *José Pereira Jorge*, Quartel Mestre. — *Antonio João Fernandes Cabizo*, Alferes. — *Francisco de Paula Garces*, Tenente. — *Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza*, Secretario do Governo para o Expediente geral. — *José Mathias Ferreira de Abreu*, Official Maior da Secretaria — *Joaquim Florianno de Toledo*, Segundo Official da Secretaria. — *Joaquim José Rodrigues*, Juiz Almotacé. — *José Francisco Serpa*, Cidadão. — *Francisco de Paula Xavier de Toledo*, Juiz Almotacé. — *Bento Alberto da Gama e Sá*, Governador da Praça de Santos. — *Manoel Joaquim de Ornela*, — *Antonio Saffino da Fonseca*. — *Joaquim Jssé dos Santos*. — *Candido Gonçalves Gomide*. — O Juiz de Fora de Taubate, *Antonio de Almeida e Silva Freire*. — O Vigario Modesto *Antonio Coelho Neto*. — *Francisco de Paula Macedo*, Major. — *José Inocencio Alves Alvim*. — *Manoel Inocencio de Vasconcellos*, Contador da Junta da Fazenda. — *João José Moreira*, Official da Contadoria. — *José Clemente de Mesquita*, Segundo Escriptuario. — *Manoel Defino da Fonseca*, Amanuense. — *Francisco de Assiz e Cruz*. *Luiz Antonio da Silva Fernandes*, Primeiro Escreiturario. — *João Baptista Vaz*, Segundo Escreiturario. — O Padre *João Nepomuceno* — *José Ferreira Leite*, Alferes. — *Manoel Ribeiro de Araújo*. — *Antonio José Brandão* Ajudante de Milicias. — *Francisco Alvares Ferreira do Amaral* Coronel. — *Thomé Manoel de Jesus Varella*, Alferes de Milicias. — *Thomaz Gonçalves Gomide*, Praticante da Contadoria. — *Joaquim Theodoro de Araújo*, Praticante da Contadoria. — *Manoel Gomes de Gouvea*, Praticante da Contadoria. — *Joaquim José Pinto de Moraes Leme* Brigadeiro de Cavallaria. — *Francisco Pinto Ferriz*, Capitão. — *Francisco Mariano da Cunha*, Capitão. — *José Fernandes da Silva*, Capitão. — *Joaquim Theobaldo Machado de Oliveira*, Cirurgião Mór. — *João Rodrigues de Camargo Pires*, Tenente. — *Joaquim José de Moraes e Abreu*, Tenente Coronel Commandante da primeiro Regimento de Cavallaria. — *João Pereira Simões*, Tenente Coronel Graduado. — *Matheus Fernandes Cantinho*, Capitão. — *Pedro Taques de Almeida Alvim*, Capitão. — *Luiz Antonio de Sá Brazeiros*, Primeiro Ajudante. — *Francisco da Silva Prado*, Capitão. — *Sigismundo de Lima*, Tenente. — *Bernardo Guedes Cardozo e Vasconcellos*, Tenente. — *Domingos de Araújo Rozo*. — *Joaquim José da Silva*. — *José Rodrigues Pereira de Oliveira Neto*. — *Francisco Candido Sagalerva*, Capitão. — *Luiz Antonio de Valle Quaresma* Capitão. — *Joaquim Ignacio Ribeiro* Capitão. — *Manoel Pereira Jorge*, Ajudante. — *Antonio Gonçalves Mamede*, Tenente. — *Luiz Gonzaga de Araújo*, Tenente. — *Joaquim José dos Santos Silva* Alferes. — *Jaimé da Silva Telles* Tenente. *Antonio Fernandes da Motta*, Alferes. — *Jeronimo Pereira Crapim de Vasconcellos* Tenente Coronel. — *José Manoel da Luz*, Sargento Mór. — *Caetano Pinto Homem*, Capitão. — *Joaquim José de Almeida*, Capitão. *Flaminio Antonio de Vasconcellos* Tenente — *Francisco Antonio Pinto Basto*, Tenente. — *Manoel Guitherme da Silva Cruz*. — *Jose Joaquim Cardozo de Siquira Leme*, Coronel. — *Jose Manoel da Costa Ribeiro*, Capitão. — *Antonio Joaquim da Costa Ribeiro*, Capitão. — *Manoel dos Santos Lima*, Ajudante. — *Jose Elias da Silva*, Tenente. — *Joaquim Inocencio Rodrigues Cardim* Tenente. — *Vasco Antonio de Toledo*, Ajudante. — *Antonio Jose Bardine*, Sargento Mór. — *Francisco de Assiz do Monte e Camargo* Ajudante — *Antonio Rodrigues Moreira*, Ajudante — *Luiz Pedrozo da Silva*, Ajudante. — *Jose Gonçalves Gomide*, Cirurgião Mór. — *Antonio João Carlos Barboza*, Tenente. — *Manoel Gonçalves da Luz Turalhão*, Tenente. — *Francisco Pereira Mendes*, Alferes. — *Maximianno Bueno da Cunha*. — *Joaquim Florianno de*

Siqueira, Alferes. + *Raimundo Pinto Homem*, Alferes. + *Luiz Jôze de Oliveira*, Alferes. + *Antonio Joaquim de Almeida*, Alferes. + *Joaquim Jozé do Rozario*, Alferes. + *Pedro Antonio Ferreira*, Alferes. + *Francisco das Chagas Silva*, Alferes. + *Jose Joaquim de Vasconcellos Alambaris*, Sargento Mór, e Ajudante de Ordens do Marechal Inspector geral de Milicias. + *Eleuterio da Silva Prado*, Capitão Mór das Ordenanças desta Cidade. + *Manoel Lopes Guimarães*, Sargento Mór da mesma Cidade. + *Antonio Jozé Oliveira Barboza*, Capitão da mesma. + *Francisco Jozé de Azeredo*, Capitão da mesma. + *Jozé Rodrigues Pereira*, Capitão da mesma. + *Joaquim Alves Moreira*, Capitão da mesma. + *João Baptista Soares* Alferes da mesma. + *Antonio Jozé Pereira dos Santos*, Alferes da mesma. + *Eleuterio da Silva Prado*, Alferes da mesma. + *Manoel Joaquim Coelho*, Capitão da mesma. + *Manoel Alves Alvim*. + O Vigario *Francisco de Paulo Teixeira*. + *Francisco José da Silva*, Sargento Mór. + *Manoel de Campos Penteado*, Sargento Mór. *Francisco Antonio de Paula Nogueira da Gama*, Coronel Ajudante de Ordens do Governo. + *Joaquim Maria da Costa Ferreira*, Capitão ás Ordens do Governo. + *José Gomes Seguro*, Secretario da Caixa dos Descontos. + *Virgílio José de Lemos*, Official da dita Caixa. + *Francisco Manoel de Andrada Fignerado e Albuquerque*, Alferes. + *José Joaquim dos Santos Prado*, Sargento Mór. + *Luiz Antonio da Assumpção*, Capitão. + *Antonio Manoel Pereira*, Sargento. + *Gaspar Ribeiro da Rocha Ramos* Sargento Mór. + *João Vicente Rodrigues de Vasconcellos*, Cadete. + *Antonio Jozé Ozorio*, Cadete. + *Manoel Jozé Rodrigues da Silva*. + *Manoel Correia Bentancur*, Cadete. + *Amaro Jozé Vieira*. + *Gabriel Henriques Pessoa*. + *Luiz Antonio Pinto do Rego*, Ajudante. + *Joaquim Pedrozo de Oliveira*. + *Francisco de Assis Pinheiro e Prado*. + *Francisco Gonçalves dos Santos Cruz*, Capitão. + *Custódio Jozé Gomes de Lima Guimarães*. + *Francisco Ferreira Alves*. + *Joaquim Antonio Rodrigues*. + *Marcelino Baptista*. + *Francisco Manoel de Borja*. + *Francisco Alves de Siqueira*. + *Francisco Xavier de Brito*. + *Ponciano Joaquim de Góis*. + *Francisco Bernardes Correia*. + *Antonio Jozé Ferreira*. + *Lourenço Justiniano*. + *João da Silva Machado*, Eleitor da Commarca de Coritiba. + *Anastacio de Freitas Trancozo*, Coronel Reformado na Legião de Tropas ligeiras desta Provincia. + *Antonio Correia de Moraes*. + *José Geraldo*. + *José Joaquim de Sena*. + *José Vieira da Costa*. + *Joaquim José da Costa*. + *Antonio José Alerdes Caldas*. + *Vicente Antonio de Camargo*. + *José Ignacio da Silva Cabreira*. + *Francisco Antonio de Paula*. + *Joaquim Antonio*. + *Salvador Pais de Oliveira*. + *Antonio Pereira*. + *Antonio Joaquim de Araujo*. + *José de Jesus*. + *Ignacio José de Vasconcellos*. + *José Francisco de Paula*. + *Manoel Joaquim de Siqueira*. + *José Pires*. + *Joaquim de Toledo Rendaô*. + *Vicente Ferreira Machado*. *José Antonio de Brito*. + *Benedicto Baptista*. + *José Cipriano de Freitas*. + *João Reis*. + *José Joaquim Cal*. + *Joaquim Olto de Carvalho*. + *João Evangelista*. + *José Maria de Almeida Veriato*. + *Antonio da Silva Dultra*. + *João Vicente de Brito Salgueiro*. + *João Antonio de Oliveira*. + *Felis José da Fonseca*. + *Bento José Leite Penteado*. + *Joaquim Cardozo*. + *José Joaquim Machado*. + *Francisco Marianno de Abreu*. + *Thomaz de Aquino e Castro* Secretario do Expediente da Salla do Governo. + *Francisco Surianno dos Santos Cordeiro*, Tenente de Milicias. + *Francisco José Barboza*. + O Padre *Antonio Romualdo Freire*. + *Joaquim Pinto*

de Castro. + *Joaquim José da Silveira Baptista.* + *Manoel das Neves de Jesus*, Alferes. + *Benedicto José de Carvalho.* + *José Maria Calado.* + *Agostinho dos Santos Portella Lage.* + *José Vaz Aires de Carvalho.* + *Joaquim José de Oliveira.* + *Benedicto Antonio da Assumpção.* + *José Felippe Santiago.* + *José Joaquim Rodrigues.* + *Francisco de Mesquita Vianna* Tenente do 2.º Regimento de Cavallaria. + *Antonio Xavier Ferreira*, Capitão. + *O Padre José Joaquim de Oliveira Braz.* + *Bento José de Moraes*, Capitão. + *Manoel Felizerdo de Carvalho e Almeida*, Comerciante. + *Luiz Manoel da Costa Bastos*, Capitão. + *Joaquim José dos Santos*, Maior Ajudante das Ordens. + *Doutor Justiniano de Mello Franco.* + *Guilherme Tud Magossi*, Capitão da Cavalaria de Linha. + *José Pedro Galvão de Moura e Lacerda*, Brigadeiro Reformado. + *Joaquim Marianno Galvão de Moura e Lacerda*, Coronel Chefe da Legião. + *Antonio José Vaz*, Coronel de Milicias Reformado. + *Manoel Francisco Correia*, Sargento Mor. + *José Maria de Mello*, Sargento Mor + *Joaquim José de Lima.* + *José da Silva Monteiro.* + *João da Costa Ferreira* Brigadeiro Engenheiro. + *Antonio Pereira Mendes.* + *Severino Pinto de Silva.* + *O Padre Bento Manoel dos Passos.* + *Manoel Leme da Guerra.* + *Florianno da Costa Silva.* + *O Padre Manoel de Faria Doria.* + *Bento José da Silva Rego.* + *Bento Correia Leme.* + *José Vaz de Carvalho* Brigadeiro Reformado. + *Manoel Rodrigues de Mello.* + *João de Castro do Canto e Mello*, Tenente Coronel. + *Joaquim José de Andrade e Aquino.* + *Francisco Jorge de Paula Ribeiro*, Sargento Mor.

Assignaturas 259!!!

SENHOR.

O Bispo de S. Paulo, e o Cabido da sua Sé, e o Clero do seu Bispado pelo seu Procurador o Padre Alexandre Gomes de Azevedo, Vigario collado da Freguezia de Mboy daquelle Bispado, com a maior submissão, e respeito se appresenta na Real Presença de V. A. R. depois de offerecer a Deos as supplicas, e orações pela saude, e felicidade de V. A. R., da Augusta Senhora Princeza Real, e de toda a Augusta Real Familia.

Senhor, foi para nós, e para todo o Povo de S. Paulo, e de todo o Brazil como huma seta, que atravessou os nossos corações, o Decreto das Côrtes Geraes de Portugal, que manda que V. A. R. seja recolhido a Lisboa, deixando-nos orfãos sem Pay. Este Decreto, tão longe está de fazer a felicidade dos Povos, a que se devem dirigir todas Leis, que só serve de fazer a sua infelicidade, a fomentar dèzordens, e partidos, que infallivelmente se hão de seguir da auzencia de V. A. R. a partando-se deste Continente do Brazil. Pensão muito mal as Côrtes, se julgão querer reduzir o Reino do Brazil a huma Provincia, captiva de Lisboa, para ellas dominarem com hum poder despótico, e servil. Per-tendem illudir a V. A. com o pretexto de hir viajar pelos Reinos de Castella, França, e Inglaterra; este intento não he se não a fim de terem a V. A. R. como captivo, se se apartar do Brazil para Lisboa. V. A. R. he hum Principe Religioso, e de alta contemplação, não tem necessidade de viajar nos Reinos Estrangeiros; no seu Reino e Dominios tem muito que observar, viajando nelles.

Não se aparte V. A. do Reino do Brazil, onde todos os Brasileiros estimão, amão, e reverenceão a V. A., sobre tudo os honrados Paulistas; todos elles, eu, e o meu Clero. estamos promptos a dar a vida por V. A. R., e pela Real Familia. V. A. R. em consciencia deve ficar neste Reino do Brazil governando; para evitar as consequencias funestas, que da auzencia de V. A. R. infallivelmente se hão de seguir; pois os Brasileiros são honrados, e estão com os olhos muito abertos para ver o que lhes convem; se V. A. R. seguir o que pertendem as Côrtes, hade-se arrepender, e sem remedio. Siga V. A. R. o dito de Cezar que dizia = que valia mais ser o primeiro em huma Aldea que o segundo em Roma. =

Rogamos pois a V. A. R. que para bem Seu, e nosso, satisfaça ás nossas supplicas tão bem fundadas na Religião, que tambem padecerá da auzencia de hum Principe tão Religioso, e formado conforme o coração de Deos segundo se explicão as Sagradas Escripturas: não nos deixe V. A. orfãos, sujeitos a tantos infortunios. Governe V. A. R. este Reino do Brazil com aquella mesma caridade, prudencia, e sabedoria com que até agora tem governado, e attrahido os corações deste Povo Brasileiro; e o Povo de Portugal se contente com a presença de S. M. Fidelissima, que he de superabundancia; pois elles antes, segundo dizião, se contentavão só com a presença de huma Pessoa Real.

Deos guarde a V. A. R., a Augusta Senhora Princeza R., e a toda a Augusta Real Familia por muitos e dilatados annos. S. Paulo 1.º de Janeiro de 1822.

De Vossa A. R.

O Mais Humilde Subdito.

Matheus, Bispo.

Mandel Joaquim Gonçalves de Andrade, Provizor, e Vigario geral do Bispado — Antonio Joaquim de Abreu Pereira, Chantre da Sé — O Conego Lourenço Justiniano Ferreira — Antonio Pais de Camargo, Conego Penitenciario. e Professor Regio de Exegetica — Antonio Marques Henriques, Conego Cura — O Conego Francisco Jose Lobo — O Conego Manoel Cactano de Oliveira — O Conego Fidelis Jose de Moraes — O Conego Jose Gomes de Almeida — O Conego Francisco Joaquim de Toledo Arouche — O Conego Melichor Fernandes Nunes — O Conego Joaquim Jose Carlos de Cavalho — O Subchantre Antonio Mariano de Azevedo Marques — O Mestre das Ceremonias Jose de Freitas Saldanha — O Capellão da Sé o Padre Leão Jose de Sena. — O Padre Bernardo Conrado da Cunha e Faria Capellão da Sé — O Capellão da Sé Manoel Joaquim de Oliveira — O Padre Joaquim Jose de Oliveira Capellão da Sé — O Padre Jose Manoel de Souza Capellão da Sé — O Padre Manoel Emygdio Bernardes Capellão da Sé — O Padre Joaquim, Antonio Rodrigues de Vasconcellos Capellão da Sé — O Padre João Jose Vieira Ramalho — O Padre Fernando Lopes de Camargo, — O Padre Antonio Romualdo Freire — Fr. João do Espirito Santo Ex-leitor de Prima, Ex-Diffinidor, Ex-Provincial, e Guardião de S. Francisco, Examinador sinodal, por si, e sua Religioza Comunidade. — O Vigario Antonio Joaquim da Silva — Fr. Antonio de Janta Gertrudes Prior do Carmo por si, e sua Religioza Comunidade — O Vigario Joaquim Jose Rodrigues — Fr. Jose de Jesus Maria Tondella Prior do Mosteiro de S. Bento — Francisco de Paula Teixeira Vigario collado da Villa de Mogi das Cruzes. — O Padre Francisco Emygdio de Toledo — O Padre João Nepomuceno Fernandes — O Padre José Antonio dos Reis — O Padre Ignacio Eduardo da Silva — O Padre Joaquim José da Silva Lisboa — O Padre João Joaquim de Carvalho Pinto — O Padre Antonio José de Sousa Lima — O Padre Filippe José Pereira — O Padre Manoel da Costa e Almeida Vigario collado da Freguezia de Sapucay — O Padre Antonio Manoel de Abreu Quadjutor da Freguezia da Sé. — O Padre Bartholomeu Pereira Mendes — O Padre André Joaquim da Silva Macare — O Padre Manoel Gomes de Gouvea — João Safino da Fonseca Vigario collado da Villa de S. José de Mogemerim.

S E N H O R.

O Governo, Camara, Clero, e Povo de S. Paulo, que aqui nos enviaõ como seus Deputados, de cujos sentimentos, e firme resolução temos a honra de ser o orgão perante V. A. R., impacientes de continuar a soffrer tantos velhos abusos, e o accrescimo de outros novos, introduzidos pela impericia, pela má fé, e pelo crime, applaudirão com enthusiasmo as primeiras tentativas, e os nobres esforços de seus Irmãos da Europa, a bem da Regeneração Política do Vasto Imperio Lusitano; mitigarão porém o seu ardor e confiança, logo que reflectirão com madureza, e sangue frio, no Manifesto das Côrtes ás Nações Estrangeiras, em que, deplorando-se o estado de miseria, e de pobreza, em que se achava Portugal, indicava-se rebuçadamente, como medida necessaria, o restabelecimento do antigo Commercio exclusivo Colonial, origem fecunda das desgraças, e do longo abatimento, em que jazera o Reino do Brasil.

Examinarão depois as Bases da Constituição da Monarquia Portugueza, e as approvarão, e jurarão, como principios incontestaveis de Direito Publico Universal: mas o Projecto da nova Constituição Política, então ainda não debatido, e convertido em Lei, Projecto em muita parte mal pensado, e injusto, em que se pertendia condemnar astuciosamente o Brasil a ser outra vez Colonia, e a representar o papel de abjecto escravo, cuja administração era confiada a Tutores egoistas, e avaros, só responsaveis ás Côrtes, e ao Governo de Lisboa, entranhou no fundo de sua alma novas duvidas, e lhes excitou novos temores e desconfianças. Em fim, apparecerão na Gazeta extraordinaria do Rio de Janeiro de 11 de Dezembro passado os dous Decretos de 29 de Setembro; então rasgou-se de todo o veo, e appareceu a terrivel realidade. O Governo, Camara, Clero, e Povo de S. Paulo estremeceo de horror, e ardeo de raiva.

Moderado porém o maior impeto da sua indignação, e havendo reassumido a razão os seus direitos, os homens sensatos procederão a analisar friamente o primeiro Decreto Provisorio, que organiza a fórma, e attribuições dos Governos Provincias do Brasil, começando pelo exame da genuina intelligencia destas duas palavras = Decreto Provisorio =, e acharão, que só podia ser huma determinação temporaria, exigida pela Lei imperiosa da necessidade. Applicando pois a urgencia de hum tal Decreto ás circumstancias actuaes das differentes Provincias do Reino do Brasil, reconhecerão-no á primeira vista inteiramente superfluo, por estarem quazi todas regidas por Governos, que o Povo legalmente havia creado, usando dos direitos inalienaveis, que lhes competem, como homens, e como Cidadãos livres. O uso destes direitos só podia modificar-se pela publicação de huma Constituição, fructo da sabedoria e vontade geral dos Representantes de todas as Provincias Portuguezas, reunidos em Côrtes. Fundadas nestes direitos imprescriptiveis e inalienaveis, legitimarão as Côrtes de Lisboa pelo seu Decreto de 18 de Abril do anno passado os Governos Provisorios creados nas diversas Provincias do Brasil, e declararão benemeritos da Patria os que premeditaraõ, desenvolverão, e executarão a Regeneração Política da Nação. E como agora ousa o Decreto de 29 de Setembro annullar a doutrina estabelecida no Decreto de 18 de Abril? Se o novo Decreto era talvez necessario para alguma das Provincias do Brasil, que estivesse em desordem, e anarchia, só a esta poderia ser applicado, e por ella aceitado.

Os Cidadãos sensatos, e livres da minha Provincia passaraõ depois a examinar, se hum tal Decreto era justo, e conforme com as Bases da Constituição por elles approvadas, e juradas: e o resultado deste exame foi o pleno conhecimento da sua clara, e manifesta anticonstitucionalidade; porque se estas mesmas Bases, bem que principios de Direito Publico Universal, não podiaõ obrigar os Brasileiros, em quanto pelos seus legitimos Deputados as não adoptassem, e jurassem; muito menos lhes podiaõ obrigar regras, e determinações de Direito Publico particular, sem o exame e approvação de seus Representantes.

Considerarãõ finalmente o referido Decreto pelo lado da sua utilidade; e viraõ o que todo o Portuguez sem espirito de prevenção e de partido, e só com a mira no bem da ordem, da união, e felicidade geral de toda a Nação Portugueza, devia necessariamente ver, isto he, a desmembração do Reino do Brasil em porções desatadas, e rivaes, sem nexos, e sem centro commum de força e unidade; viraõ hum Governador d' Armas, sujeito e responsavel, ao só Governo de Lisboa, com todas as

attribuições despoticas dos antigos Capitães Generaes, e sómente privado deste nome; virão Governos Provinciaes, a quem apparentemente se dava toda a jurisdição na parte Civil, Economic, Administrativa, e Policial; mas destituídos verdadeiramente dos instrumentos, que os podião habilitar para o effectivo desempenho de suas obrigações; virão Juntas de Fazenda regidas ainda agora pelas absurdas Leis antigas das suas creações, cujos defeitos já estavam manifestos pela experiencia de longos annos; e seus membros collectiva, e individualmente responsaveis sómente ás Cortes, e Governo de Lisboa; virão Magistrados independentes, e anarchicos, pela falta de hum Tribunal Supremo de Justiça, que confieça, e julgue seus crimes, e prevaricações: e os Povos; depois de acostumados por treze annos a recursos mais promptos, reduzidos hoje pela extincção premeditada de todos os Tribunaes do Rio de Janeiro, a hirem como vis Colonos sofferer as delongas, e trapassas dos de Lisboa, defraudados por hum rasgo de penna, de huma Authoridade benefica, e tutelar, que suspenda seus ais, e enxugue suas lagrimas; despachando, e punindo sem demora; virão em huma palavra, quatro forças entre si independentes, de cuja luta, e opposição infallivel e necessaria, devem seguir-se desordens, roubos, anarchia, e guerra civil; pois que o Governo de Lisboa, e as Cortes, a duas mil legoas de distancia, nunca jámais poderiaõ reprimi-las e obvia-las. Virão finalmente o accrescimo de despezas inuteis, e o carnicheio do velho despotismo cariando por toda a circumferencia a nova Arvore constitucional até seu âmago. Que horriveis calamidades pois nos pressagiava, e promettia huma tão absurda fórma de Governo! A que deploraveis destinos não estava condemnado o bello, rico, e vasto Imperio do Brasil!

Passou-se depois ao exame do 2.º Decreto da mesma data, pelo qual V. A. R., unico Pai commum, que nos restava, devia ser arrancado do seio da grande Familia Brasileira, a fim de viajar incognito, como assoalhaõ, pela Hespanha, França, e Inglaterra. No 1.º Decreto vimos lavrada a sentença da anarchia, e escravidão do Brazil; no 2.º vemos a execuçaõ da terrivel sentença: vemos a perfidia com que o Brazil he atraçoado, e por fim a deshonna, e ignominia com que V. A. R. he tratado; no 1.º vimos espoliado o Brazil da Categoria de Reino; no 2.º vemo-lo reduzido ao mizero estado de orphanidade. Roubou-se pelo 1.º Decreto a V. A. R. a Lugar-Tenencia, que seu Augusto Pai lhe havia conferido, no 2.º se diz, que a residencia de V. A. R. he desnecessaria nesta Corte, e até indecorosa! Roubou-se-lhe o Governo deste Reino, que lhe era devido, e deste roubo impolitico, e contrario aos mais caros interesses do Brazil, e até de Portugal, deduziraõ a necessidade do seu regresso: Que artificio mizeravel, e grosseiro! Quaõ curtos em adivinhar o futuro saõ os authores de tão desvairada politica! Como se illudem os deslumbra-dos, que adquiriraõ nas Cortes huma pequena maioria de votos, se esperaõ levar ao cabo seus projectes!

Quando Portugal em 1580, ou vendido pela traiçaõ de algum de seus mãos filhos, ou conquistado pelas Armas Hespanholas, dobrou, mal grado seu, a honrada cerviz ao jugo do novo Nero do Sul, Philippe 2.º, entrádo em sua nova conquista, teve todavia a prudência, ou a politica, de ratificar as Capitulações, que havia d'antemaõ enviado aos Governadores do Reino, depois da morte do Cardeal Rey, sendo huma dellas, que o Vice-Rey de Portugal seria Portuguez, salvo se elle nomeasse, para este Lugar, hum Príncipe de sangue Real; e para contentar ainda mais os Portuguezes, prometteo o mesmo Philippe 2.º rezidir em Portugal o mais largo tempo que lhe fosse possivel. Portugal conquistado, e vergado sob o pezo de duros ferros, conserva com tudo hum Governo central, de que dependem todas as suas Provincias; e o Brazil livre, e só criminoso talvez por haver singelamente, e sem reserva, associado seu destino aos destinos de seus Irmãos da Europa, vê-se agora despedaçado em porções desatadas, e privado de hum centro commum de força, e de unidade, sem se esperarem, nem serem ouvidos os seus Deputados, porque a estes, quando lá chegarem, só se deixa, por escarneo, a pueril tarefa de approvarem ou não a extincção das Ordenanças!

Quando em 1807 o Augusto Pai de V. A. R. se retirou para o Brazil, deixou em Lisboa huma Regencia; e os Europeos, ainda não contentes com este Governo central, pediraõ a S. M. que ao menos lhes enviasse a V. A. R. para Chefe daquella Regencia. A traiçaõ e a perfidia roubaraõ-nos o 1.º, e o Decreto das Cortes quer ainda roubar-nos o 2.º: recuzão os de Portugal á seus Irmãos do Brazil a posse de hum bem, cuja perda não podião supportar. Que egoismo inaudito, que comportamento! sua má politica chega a tanto, que não temem sacrificar a maior parte da Nação, e toda a Augusta Familia de Bragança, aos acazos provaveis de se renovarem as tristes circunstancias de 1807.

O pequeno Reino de Irlanda, apenas separado da Grã Bretanha por hum estreito braço de mar. conserva todavia hum Governo Geral com todas as attribuições do Poder-Executivo; o mesmo acontece ao diminuto Reino de Hannover, governado

actualmente por hum Irmão de George 4.^o; e o mesmo vemos nos Reinos da Bohemia, e da Hungria, cujo Monarcha he o Augusto Sogro de V. A. R. Como pois pode vir á cabeça de alguém, pertender que o vasto e riquissimo Reino do Brasil fique sem hum Representante do Poder Executivo, e sem huma mola central de energia, e direcção geral? Que absurdos em politica, e que falta de generosidade!

Em fim, terminou o Povo de S. Paulo o exame do 2.^o Decreto, com a analyse dos motivos com que se pretende justificar a retirada de V. A. R., e estremeceu de horror com a só idéa, de que talvez tivesse de ver o Principe Hereditario da Coroa, o Regente deste Reino, a unica esperanza da Serenissima Casa de Bragança, viajando incognito por huma circumscripção parte da Europa, como huma criança, rodeada de Aios, e de Espias; porém elle está capacitado, Augusto Senhor, que a necessidade da sua supposta viagem he hum grosseiro estratagemma, com que se pretende coonestar o medo que se lhe tem, e a violencia que se lhe faz.

Quando este Paiz foi esbulhado do benefico Fundador do Imperio Brazílico, do Senhor D. João VI., nosso Rey Constitucional, os menos perspicazes em politica virão, no seu regresso para Portugal, o complemento dos projectos, que alguns facciosos tinhaõ d'ante mão secretamente urdido, para o conservarem debaixo do jugo, e melhor o escravizarem; e desde então, previrão a prizaõ honesta, que o aguardava; hoje que V. A. R. he chamado, com o frivolo pretexto de viajar para instruir-se, crê o Governo, a Camara, o Clero, e o Povo de S. Paulo, que igual destino aguardava a V. A. R., pois os conjurados, que abusarão da boa fé do Soberano Congresso, nunca lhe podião tributar o menor amor, e respeito.

A' vista pois da serie de males e desgraças, que ameaçã o Bem Geral do Brazil, a Constituição futura da Monarquia, e a mesma independência e prosperidade do resto do Reino Unido; o Governo, Camara, Clero, e Povo de S. Paulo, em nome de todos os Paulistas, em nome de todos os Braileiros, que ainda conservaõ algum brio, e honra, em nome de todos os verdadeiros Portuguezes de ambos os mundos, vem rogar pela presente Deputação a V. A. R., suspenda a execucao de taõ arbitrarios, e anticonstitucionaes Decretos: deste modo desvanecerá projectos com que pertendem alguns facciosos arruinar a obra da nossa commum felicidade, e Santa Constituição, porque todos suspiramos.

Sim, Augusto Senhor, que motivos ponderosos deveriaõ conduzi-lo a Portugal? O amor da Patria? Para hum Principe todos os seus Estados saõ Patria: de mais este amor, bem ou mal entendido, pelo torraõ em que nascemos, tambem deve fallar no coração de seus Augustos Filhos, nossos Compatriotas, que, em taõ críticas circumstancias, não devem abandonar o seu Brasil. Seria por ventura o desejo de tornar a abraçar seu Augusto Pai? Os abraços e carinhos de seus Filhos, e de huma terna, e virtuosa Esposa indeniza-lo-hão dos abraços paternaes: e sendo para os Paulistas indubitavel, que Sua Magestade fora forçado a chama-lo para Portugal, desobedecer a taes Ordens he hum verdadeiro acto de obediencia filial. Seria acaso a felicidade de seus subditos da Europa? Quem mais della precisa que os habitantes do seu Brasil? Serião os interesses futuros de Sua Augusta Familia? Estes mesmos requerem imperiosamente, que V. A. R. conserve para a Serenissima Casa de Bragança o vasto, fertil, e grandioso Reino do Brasil.

Eis o que lhe aconselha a razão, o dever, e a politica; se porém V. A. R. apesar de tudo estivesse, como já não cremos, pelos deslumbrados, e anticonstitucionaes Decretos de 29 de Setembro, além de perder para o mundo, o que não era possivel, a Dignidade de Homem livre, e de Principe, teria tambem de responder perante o Tribunal da Divindade pelos rios de sangue que hirião ensopar pela sua ausencia-nossos campos, e montanhas; porque quebrados de huma vez os prestigios da ignorancia, e da escravidão antiga, os honrados Portuguezes do Brasil, e mormente os Paulistas, e todos seus netos, e filhos, que habitã a populosa, e rica Provincia de Minas Geraes, o Rio Grande do Sul, Goiaz, e Matto Grosso, escudados na justiça da sua causa, e seguros na sua uniaõ, força, e riqueza, quaes Tigres esfaimados, tomarião vingança crua da perfidia desse punhado de inimigos da ordem, e da justiça, que vendidos á politica occulta de Gabinetes Estrangeiros, e allucinando as Côrtes, pertenderão fazer a sua, e a nossa infelicidade; e esta vingança faria época na Historia do Universo. Mas nós declaramos perante os homens, e perante Deos com solemne juramento, que não queremos, nem desejamos separar-nos de nossos caros Irmãos de Portugal; queremos ser Irmãos, e Irmãos inteiros, e não seus escravos; e esperamos que o Soberano Congresso, desprezando projectos insensatos, e desorganizadores, e pensando seriamente no que convém a toda a Nação Portugueza, ponha as couzas no pé de justiça, e da igualdade, e queira para nós o que os Portuguezes da Europa querião para si. Então, removidas todas as causas de desconfiança, e descontentamento, reinará outra vez a paz, e a concordia fraternal entre o Brasil e Portugal.

Seja pois V. A. R. o Anjo Tutelar de ambos os mundos; arrede com a sua sa-

bedoria, força, decizaõ, e franqueza, desprezando todos os remedios palliativos, que não curaõ, mas mataõ o enfermo, arrede, digo, para sempre o quadro funebre das eminentes calamidades, que ameaçaõ o Vasto Imperio Lusitano; confie-se corajosamente no amor, ternura, e fidelidade dos Portuguezes do Brasil, e mormente dos seus briosos Paulistas, que pelo nosso orgaõ offerecem seus corações para abrigo de V. A. R., seus corpos para escudo, e seus fortes braços para sua defeza, que por nós finalmente jurão verter a ultima gota de seu sangue, e sacrificar todos os seus bens para não verem arrancado do Brasil o seu Principe Idolatrado, em quem tem posto todas as esperanças da sua verdadeira felicidade, e da sua honra, e brio nacional.

Digne-se pois V. A. R., accollendo benigno as supplicas de seus fieis Paulistas, declarar francamente á face do Universo, que não lhe he licito obedecer aos Decretos ultimos, para felicidade, não só do Reino do Brazil, mas de todo o Reino Unido; que vai logo castigar os rebeldes, e perturbadores da Ordem, e do sossego publico; que para reunir todas as Provincias deste Reino em hum centro commum de uniaõ, e de interesses reciprocos, convocará huma Junta de Procuradores Geraes, ou Representantes, legalmente nomeados pelos Eleitores de Parochia, juntos em cada Comarca; para que nesta Corte, e perante V. A. R. o aconselhem, e advoguem a causa das suas respectivas Provincias; podendo ser revogados seus poderes, e nomeados outros, se se não comportarem conforme as vistas e desejos das mesmas Provincias; e parece-nos, Augusto Sanho, que bastará por ora, que as Provincias grandes do Brasil enviem dous Deputados, e as peqenas hum. Deste modo, além dos Representantes nas Cortes Geraes, que advoguem, e defendão os Direitos da Naçaõ em geral, haverá no Rio de Janeiro huma Deputação Brazilica, que aconselhe, e faça tomar aquellas medidas urgentes. e necessarias, a bem do Brazil, e de cada huma de suas Provincias, que não podem esperar por decizões longinquas, e demoradas. Então, nós mensageiros de tão feliz noticia, hiremos derramar o prazer, e o jubilo nos corações desassocegados dos nossos honrados, e leaes Patricios.

Numen, faveto!
O Ceo nos ha de ajudar!

José Bonifacio de Andrada e Silva } Deputados pelo Governo, e Camara.
Antonio Leite Pereira da Gama Lobo }
José Arouche de Toledo Rondon, Deputado pela Camara.
O Padre Alexandre Gomes de Azevedo, Deputado pelo Clero.

RIO DE JANEIRO NA IMPRENSA NACIONAL. 1822.

Por Ordem de Sua Alteza Real,

BRASILIANA DIGITAL

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que participam do projeto BRASILIANA USP. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital - com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Brasiliiana Digital são todos de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Brasiliiana Digital e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se um obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Brasiliiana Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (brasiliiana@usp.br).